



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

AGENDA DA ACTA Nº 41/85

28.08.85

1. PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

- 1.1. - SECRETARIADO TÉCNICO DOS ASSUNTOS PARA O PROCESSO ELEITORAL (STAPE).
 - s/ofício 4788, de 12/08/85 (n/entrada nº 117, de 12/08/85)
 - s/telegrama do Clube Asas do Atlântico sobre a campanha eleitoral (Tempos de Antena).
- 1.2. - POLÍCIA JUDICIÁRIA - INSPECÇÃO DE PONTA DELGADA.
 - s/ofício nº 1271, de 6/08/85 (n/entrada nº 119, de 14/08/85)
 - Irregularidades no processo de Recenseamento do Círculo Eleitoral de S.Miguel.
- 1.3. - JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA COMBA, DO CONCELHO DE PONTE DE LIMA.
 - s/ofício nº 31/85, de 12/08/85 (n/entrada nº 128, de 19/08/85)
 - Responde no n/ofício 113/85, acerca duma queixa da Comissão Distrital de Viana do Castelo. Do Partido Comunista Português sobre esclarecimento.
- 1.4. - PARTIDO DA DEMOCRACIA CRISTÃ (PDC).
 - s/ofício nº 19/08/85 (n/entrada nº 131, de 19/08/85)
 - Queixas sobre propaganda eleitoral.
- 1.5. - CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL (CDS).
 - Telex 780/CDS/85, de 16/08/85 (n/entrada nº 129, de 10/08/85)
 - Alteração da imagem descritiva do CDS.
- 1.6. - CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
 - s/ofício 510/CCS, de 19/08/85 (n/entrada nº 130, de 19/08/85)
 - Destrinça e canalização das queixas eleitorais.
- 1.7. - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO PORTUGUÊS (UDP).
 - s/ofício de 13/08/85 (n/entrada nº 135, de 20/08/85)
 - Renúncia do mandato de um membro da CNE (Dr. Eduardo Pedroso)
- 1.8. - GABINETE PARA A COOPERAÇÃO ECONÓMICA EXTERNA, DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANO.
 - Telex N437, de 20/08/85 (n/entrada nº 140, de 20/08/85)
 - Possibilidade de ser facultado o exercício de voto antecipado nas eleições legislativas, aos membros da Delegação da Assembleia Anual de Governadores do Banco Mundial e do FMI.

.../...



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

- 1.9. - RADIODIFUSÃO PORTUGUESA.
- s/ofício nº 3/85/GDA, de 14/08/85 (n/entrada nº 144, de 21/08/85)
- Cumprimento do disposto no artº 57º, da Lei Eleitoral.
- 1.10. - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD).
- s/ref. SG/383, proc.4 (n/entrada nº 148, de 21/08/85)
- Divulgação de sondagens e propaganda política através de publicidade comercial
- 1.11. - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD).
- s/ref. nº 094, de Viseu, 19/08/85 (n/entrada nº 149, de 22/08/85)
- Candidaturas para as eleições autárquicas.
- 1.12. - UNIÃO DEMOCRÁTICA POPULAR (UDP).
a) s/ofício de 20/08/85 (n/entrada nº 150, de 20/08/85)
Violação do artº 72º da Lei Eleitoral.
b) s/ofício de 21/08/85 (n/entrada nº 151, de 22/08/85)
Violação dos Artºs 56º e 57º da Lei Eleitoral.
c) s/ref. de 21/08/85 (n/entrada nº 152, de 22/08/85)
d) s/ofício de 21/08/85 (n/entrada nº 153, de 22/08/85)
Protesto face ao tratamento dado à UDP pelo Conselho de Gerência da RTP.
- 1.13. - FORÇA DE UNIDADE POPULAR (FUP).
- s/ofício de 22/08/85 (n/entrada nº 154, de 22/08/85)
- Pede audiência à Comissão Nacional de Eleições e indica a constituição da sua delegação (encerramento das sedes)
- 1.14. - POSTO EMISSOR DA RADIODIFUSÃO DO FUNCHAL, LDA.
- s/ofício nº 37/85 (n/entrada nº 156, de 23/08/85)
- Horário de cedência do Tempo de Antena e indicação do preço por dia para propaganda eleitoral.
- 1.15. - UNIÃO DEMOCRÁTICA POPULAR (UDP).
- s/ofício de 23/08/85 (n/entrada nº 155, de 23/08/85)
- Pedido de audiência do Secretariado da U.D.P. ao Senhor Presidente da C.N.E.

.../...



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

- 1.16. - RADIODIFUSÃO PORTUGUESA, E.P.
- s/ofício nº 43/85/GDA, de 21/08/85 (n/entrada nº 158, de 23/08/85)
- Horário previsto para as emissões da próxima campanha eleitoral.
- 1.17. - ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE LISBOA.
- s/ofício nº 12151/S, de 23/08/85 (n/entrada nº 159, de 26/08/85)
- Capacidade eleitoral activa dos reclusos preventivos.
- 1.18. - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD).
- s/ofício da secção do PSD de Tabuaço, de 22/08/85 (n/entrada nº 160, de 26/08/85)
- Informar se um Chefe de Finanças pode ser Presidente da Câmara Municipal.
- 1.19. - RADIOTELEVISÃO PORTUGUESA, E.P.
- s/ofício CG/0608, de 22/08/85 (n/entrada nº 164, de 27/08/85)
- Texto acordado com a Comissão Nacional de Eleições, relativo ao Direito de Antena da RTP durante a campanha eleitoral.

Lisboa e Comissão Nacional de Eleições, 28 de Agosto de 1985.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

----- A C T A Nº 41/85 -----

----- Aos vinte e oito dias do mês de Agosto de mil novecentos e oitenta e cinco pelas quinze horas, na Rua dos Fanqueiros, número doze, quarto andar, Direito, em Lisboa, reuniu a Comissão Nacional de Eleições, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro, Doutor João Augusto Pacheco e Melo Franco.-----

----- Estando presentes mais os seguintes membros vogais: Doutor João Azevedo de Oliveira, Doutor Luís Viana de Sã, Doutor Manuel dos Santos Lopes, Doutor Orlando Bastos Vilela e Doutora Maria Margarida de Carvalho Silva e Costa de Almeida Rocha.

----- Esta sessão plenária foi secretariada por Carlos Ribeiro Nunes e nela foram apreciados diversos assuntos de expediente geral mas incidiu, especialmente, em questões relacionadas com a próxima campanha eleitoral para a Assembleia da República conforme se passa a expôr, pela ordem como foram incluídos na agenda correspondente: -----

1. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

1.1 - SECRETARIADO TÉCNICO DOS ASSUNTOS PARA O PROCESSO ELEITORAL (STAPE). -----

s/ofício 4788, de 12/08/85 e s/telegrama do Clube Asas do Atlântico sobre a campanha eleitoral (Tempos de Antena). Foi despachado no sentido de dar conhecimento ao Grupo de Trabalho de Tempo de Antena desta Comissão. -----

1.2 - POLÍCIA JUDICIÁRIA - INSPECÇÃO DE PONTA DELGADA. -----

s/ofício nº 1271, de 6/08/85, irregularidades no processo de Recenseamento do Círculo Eleitoral de S. Miguel. -----

----- Foi mandado satisfazer o pedido. -----

1.3 - JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA COMBA, DO CONCELHO DE PONTE DE LIMA. -----

----- s/ofício nº 31/85, de 12/08/85, responde ao n/ofício 113/85, acerca dum queixa da Comissão Distrital de Viana do Castelo. Do Partido Comunista Português sobre esclarecimento. -----

----- Foi mandado enviar fotocópia do ofício nº 31/85, de 12/08/85, da Junta de Freguesia de Santa Comba (Ponte de Lima) à Comissão Distrital de Viana do Castelo do Partido Comunista Português afim de se dignarem informar o que se lhe oferecesse.

.../...

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)



- 1.4 - PARTIDO DA DEMOCRACIA CRISTÃ (PDC). -----
----- s/ofício nº 19/08/85. Queixas sobre propaganda eleitoral. -----
----- Foi deliberado informar o Partido da Democracia Cristã (PDC) que a Comissão não tem legitimidade para intervir judicialmente mas que isso cabe aos partidos lesados. -----
- 1.5 - CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL (CDS). -----
----- Telex 780/CDS/85, de 16/08/85. Alteração da imagem descrita do CDS. -
----- Foi mandado solicitar, com urgência, ao Tribunal Constitucional que se dignasse informar esta Comissão do que constava sobre a denominação com que o CDS ia figurar nos boletins de voto nas próximas eleições legislativas. -----
- 1.6 - CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. -----
----- s/ofício 510/CCS, de 19/08/85. Destriça e canalização das queixas eleitorais. -----
----- Entendeu-se, ser de transmitir que a Comissão aceitaria o diálogo e colaboração necessários. -----
- 1.7 - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO PORTUGUÊS (MDP/CDE). -----
----- s/ofício de 13/08/85. Renúncia do mandato de um membro da CNE (Dr. Eduardo do Pedroso). -----
----- A Comissão deliberou aceitar a renúncia do Exmº Senhor Doutor Eduardo Mário de Araújo Pedroso e designar por cooptação o Senhor Doutor Victor Manuel Pires da Silva. -----
- 1.8 - GABINETE PARA A COOPERAÇÃO ECONÓMICA EXTERNA, DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO. -----
----- Telex N437, de 20/08/85. Possibilidade de ser facultado o exercício de voto antecipado nas eleições legislativas, aos membros da Delegação da Assembleia Anual de Governadores do Banco Mundial e do FMI. -----
----- A Comissão foi de parecer que as entidades referidas não podiam votar antecipadamente, nem o voto por correspondência estava previsto pela Lei 14/79. ---
- 1.9 - RADIODIFUSÃO PORTUGUESA. -----
----- s/ofício nº 3/85/GDA, de 14/08/85. Cumprimento do disposto no artº 75º da Lei Eleitoral. -----
----- Foi despachado no sentido de transmitir que cabe à Radiodifusão Portuguesa garantir a igualdade de oportunidades de acção e propaganda durante a campanha eleitoral a todas as forças concorrentes. -----

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)



- 1.10 - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD). -----
----- s/ref. SG/383, proc.4. Divulgação de sondagens e propaganda política através de publicidade comercial. -----
----- A Comissão deliberou enviar a cópia do ofício SG/383, proc.4 do Partido Social Democrata à Polícia Judiciária. -----
- 1.11 - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD). -----
----- s/ref. nº 094, de Viseu, 19/08/85. Candidaturas para as eleições autárquicas. -----
----- A Comissão foi de opinião que não se devia pronunciar sobre questões que são da atribuição dos Tribunais e mandou informar nesse sentido a entidade interessada. -----
- 1.12 - UNIÃO DEMOCRÁTICA POPULAR (UDP). -----
----- s/ofício de 20/08/85. Violação do artº 72º da Lei Eleitoral, s/ofício de 21/08/85. Violação dos artºs 56º e 57º da Lei Eleitoral, s/ref. de 21/08/85, s/ofício de 21/08/85. Protesto face ao tratamento dado à UDP pelo Conselho de Gerência da RTP. -----
----- Foi despachado no sentido de enviar a Polícia Judiciária as duas participações referidas nas alíneas b) e c) quanto a alínea a) foi mandado responder com o comunicado que foi mandado emitir por esta Comissão e vai figurar no final desta acta sobre a alínea d) foi deliberado pedir informações à Radiotelevisão Portuguesa.
- 1.13 - FORÇA DE UNIDADE POPULAR (FUP). -----
----- s/ofício de 22/08/85. Pede audiência à Comissão Nacional de Eleições e indica a constituição da sua delegação (encerramento das sedes). -----
----- A Comissão deliberou mandar informar que não tem poderes para intervir em processos afectos à ordem judiciária. -----
- 1.14 - POSTO EMISSOR DA RADIODIFUSÃO DO FUNCHAL, LDA. -----
----- s/ofício nº 37/85. Horário de cedência do Tempo de Antena e indicação do preço por dia para propaganda eleitoral. -----
----- Foi despachado no sentido de ser apreciado posteriormente pelo Grupo de Trabalho do Direito de Antena desta Comissão. -----
- 1.15 - UNIÃO DEMOCRÁTICA POPULAR (UDP). -----
----- s/ofício de 23/08/85. Pedido de audiência do Secretariado da U.D.P. ao Senhor Presidente da CNE. -----
----- Foi mandado enviar fotocópia a Radiotelevisão solicitando informações.

.../...



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

- 1.16 - RADIODIFUSÃO PORTUGUESA, E.P. -----
----- s/ofício nº 43/85/GDA, de 21/08/85. Horário previsto para as emissões da próxima campanha eleitoral. -----
----- Foi despachado no sentido de ser apresentado ao Grupo de Trabalho de Tempo de Antena afim de comunicar oportunamente o que houver por bem. -----
- 1.17 - ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE LISBOA. -----
----- s/ofício nº 12151/S, de 23/08/85. Capacidade eleitoral activa dos reclusos preventivos. -----
----- Foi achado de informar que cumpre aos Serviços Prisionais providenciar no sentido de conciliar, da melhor forma possível, o direito de voto aos reclusos, com a segurança julgada indispensável. -----
- 1.18 - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD). -----
----- s/ofício da secção do PSD de Tabuaço, de 22/08/85. Informar se um Chefe de Finanças pode ser Presidente da Câmara Municipal. -----
----- Foi mandado informar o Senhor Presidente da secção do Partido Social Democrata em Tabuaço, que a Comissão se não deve pronunciar sobre questões que são da atribuição dos Tribunais. -----
- 1.19 - RADIOTELEVISÃO PORTUGUESA, E.P. -----
----- s/ofício CG/0608, de 22/08/85. Texto acordado com a Comissão Nacional de Eleições, relativo ao Direito de Antena da RTP durante a campanha eleitoral. -----
----- A Comissão tomou nota. -----
- 1.20 - GOVERNO CIVIL DE BRAGA. -----
----- s/telex 22233, enviado ao STAPE. -----
----- Foi mandado enviar duas minutas em que se esclarecesse as duas questões diferentes postas: -----
----- Na primeira comunicar-se-ia que a partir do momento em que se inicia a campanha eleitoral é permitida a respectiva propaganda e o apelo ao voto. Até aí, a autoridade administrativa poderá intervir para repôr a legalidade. -----
----- Quanto ao segundo ponto entendeu a Comissão que as Juntas de Freguesia devem estabelecer até três dias antes do início da campanha eleitoral espaços especiais, em certos locais destinados à afixação de cartazes fotografias semanais, manifestos e avisos. A afixação de cartazes e propaganda sonora não ^{carecem} de autorização nem de comunicação às autoridades administrativas. Os Stands pareceu poderem ser estabelecidos logo que não causem embaraço nos locais a apreciar pela autarquia.

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)



1.21 - UNIÃO DA ESQUERDA PARA A DEMOCRACIA SOCIALISTA (UEDS). -----
----- s/ ofício de 13/08/85. Foi despachado no sentido de enviar fotocópia
à Radiotelevisão solicitando se dignasse informar o que tivesse por conveniente. -

1.22 - ELEIÇÕES DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS. -----
----- Foi decidido pela Comissão Nacional de Eleições, solicitar informação
a Sua Excelência o Senhor Primeiro Ministro, sobre a marcação da data da eleição
dos órgãos das autarquias locais, a fim de programar os trabalhos. -----

1.23 - Foi transmitido para os órgãos de comunicação social o comunicado seguinte:

-----"A Comissão Nacional de Eleições reunida em sessão plenária em 28 de
Agosto de 1985 apreciou numerosas questões que lhe foram colocadas por partidos, co-
ligações e cidadãos eleitores e tomou, em especial as seguintes deliberações de que
julga conveniente dar conhecimento público. -----

-----] - A Comissão Nacional de Eleições já enviou oportunamente à Polícia
Judiciária, para eventual procedimento, as participações relativas à propaganda e-
política, feita directa ou indirectamente através dos meios da publicidade comer-
cial. Cabe as empresas concessionárias da publicidade ou aos partidos que dela se
utilizam procedem espontaneamente à remoção de tal propaganda. Não o fazendo, cabe
aos partidos e coligações lesados requerer aos Tribunais competentes as providências
cautelares que reponham a legalidade que entendam ter sido violada. -----

-----2. - A Comissão Nacional de Eleições aguarda a recepção das listas defi-
nitivamente admitidas à eleição para marcar o sorteio da distribuição dos tempos de
antena na RTP e nas estações de radio que caberão às forças políticas concorrentes
ao acto eleitoral. Independentemente de tal sorteio poder legalmente ser efectuado
até ao dia 12 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições procurará antecipar tal
sorteio tanto quanto for possível. -----

-----3. - A Comissão Nacional de Eleições deliberou ainda pedir informação
sobre a marcação da eleição dos órgãos das autarquias locais de 1985".-----

----- Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, pelas dezoito horas,
da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por
mim, Carlos Ribeiro Nunes, que na qualidade de Secretário, a redigi e mandei dacti-
lografar. -----



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

M O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

Ulisses de Figueiredo

O SECRETÁRIO DA COMISSÃO,

Carlos Ribeiro Nunes

(Carlos Ribeiro Nunes)